

- 1.2 — Justificar ou injustificar as faltas, sem prejuízo da competência própria;
- 1.3 — No âmbito do regime jurídico da proteção da maternidade e paternidade, autorizar as regalias e praticar todos os atos que a lei comete à entidade patronal;
- 1.4 — Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;
- 1.5 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
- 1.6 — Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;
- 1.7 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados;
- 1.8 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 1.9 — Autorizar o processamento dos abonos correspondentes às deslocações em serviço, ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não
- 1.10 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- 1.11 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual;
- 1.12 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica;
- 1.13 — Autorizar a concessão do Estatuto do Trabalhador Estudante;
- 1.14 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, exceto licenças sem vencimento, ao pessoal docente e não docente afeto à respetiva Escola;
- 1.15 — Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;
- 1.16 — Garantir a adequação do sistema de avaliação do desempenho;
- 1.17 — Coordenar e controlar o processo de avaliação anual na Escola;
- 1.18 — Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação do desempenho relativo à Unidade Orgânica;
- 1.19 — Aprovar a lista de antiguidade dos trabalhadores da unidade orgânica e decidir das respetivas reclamações, para posterior envio aos serviços centrais do Instituto;
- 1.20 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da Função Pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço, com comunicação aos serviços centrais do Instituto;
- 1.21 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, nos termos da lei de Processo;
- 1.22 — Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;
- 1.23 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;
- 1.24 — Autorizar o pagamento de subsídios de lavagem de viaturas, nos termos previstos na lei;
- 1.25 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respetivas despesas, até aos limites legais;
- 1.26 — Assinar a correspondência e expediente necessário à recolha de elementos para instrução dos processos que corram nos respetivos serviços, mesmo quando endereçada aos serviços centrais de competência técnico-normativa específica;
- 1.27 — Autenticar, mediante o preenchimento dos termos de abertura e encerramento, a rubrica das folhas e a sua numeração, os livros de reclamações existentes nos respetivos serviços;
- 1.28 — Aprovar os horários de trabalho e de funcionamento dos serviços.

2 — Esta delegação entende-se feita, de igual modo, sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — A dirigente referida no presente despacho não pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas, nos termos do artigo 36.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo

A presente delegação e subdelegação de competências produzem efeitos desde 19 de agosto de 2013, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de março de 2014. — O Diretor da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, *Vitor Manuel Pina da Costa*.

207710044

Despacho (extrato) n.º 4532/2014

Por despacho da vice-presidente deste Instituto de 25 de fevereiro de 2014, foi a Diva Fabiana Constantino Cobra, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 56.º/1 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, como assistente convidada em regime de tempo parcial 20 % e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com início a 3 de março de 2014, e até 30 de junho de 2014, com a remuneração correspondente a 20 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

21 de março de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207709316

Despacho (extrato) n.º 4533/2014

Por despacho da Senhora Vice-Presidente deste Instituto de 10 de março de 2014, foi a Susana Gabriela da Silva Maria, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 56.º/1 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, como Professora Adjunta Convidada em regime de tempo parcial 40 % e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com início a 3 de março de 2014, e até 30 de junho de 2014, com a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

21 de março de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207709349

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Declaração de retificação n.º 338/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o edital n.º 213/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2014, retifica-se o seguinte:

1 — No n.º 1, onde se lê:

«[...] torna-se público que, por meu despacho de 29-10-2013 [...]»

deve ler-se:

«[...] torna-se público que, por meu despacho de 11 de dezembro de 2013 [...]»

2 — Na tabela em anexo referida no n.º 9.4 onde se lê:

Atividades relevantes para a missão do Instituto Politécnico.	P3 = 0,10	Exercício de cargos em órgãos de gestão e ou outros órgãos/estruturas de instituições de ensino superior (C31).	P31 = 0,15
		Direção/coordenação de cursos no âmbito do ensino superior (C32)	P32 = 0,15
		Participação em programas de mobilidade internacional (C33)	P33 = 0,15
		Exercício de cargos e ou atividades de prestação de serviço à comunidade e cooperação com outras instituições (C34).	P34 = 0,15
		Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático (C35)	P35 = 0,10
		Exercício de outros cargos de gestão de reconhecido interesse público (C36)	P36 = 0,15